



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20171903**

Termo Aditivo ao Contrato nº 20171903, celebrado entre o MUNICÍPIO DO NOVO REPARTIMENTO-PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, como CONTRATANTE, e a SANTA CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, como CONTRATADA, referente à modificação qualitativa sem acréscimo de valor.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2018, na Av. dos Girassóis nº 15 – quadra 25, Morumbi em Novo Repartimento - PA, pela PREFEITURA MUNICIPAL, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, e SANTA CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua A Fl. 14, S/Nº, Quadra A, Lote 3A, Avenida VP Três, Nova Marabá na cidade de Marabá - PA, CEP: 68.510-105, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.624.050/0001-38, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. **Frandlerlan Almeida Gaby**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF sob o nº 108.321.902-25, e RG sob o nº 2324005 SEGUP/PA, residente e domiciliado em Travessa Três de Outubro, nº 291, Velha Marabá – Marabá - PA, CEP: 68.500-090 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20171903, conforme despacho autorizativo do Senhor DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, datado de 15/06/2018, doravante designado PROCESSO, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 20171903 a modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, conforme alteração do Projeto Básico/Projeto Executivo do PROCESSO.

Parágrafo Único: Fica alterada a planilha de itens, na forma do Anexo do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do referido contrato ficará a cargo da engenheira Sra. Ana Flavia Araujo Quaresma – CREA – PA 28859D/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 20171903, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PA

CNPJ nº 34.626.416/0001-31

**Deusivaldo Silva Pimentel**

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SANTA CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 03.624.050/0001-38

**Franderlan Almeida Gaby**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_